



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. Clodoaldo Magalhães)

Dispõe sobre a incorporação do exame de sangue PrecivityAD no Sistema Único de Saúde (SUS) para a detecção precoce da doença de Alzheimer e estabelece diretrizes para sua implementação em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incorporado ao Sistema Único de Saúde (SUS) o exame de sangue PrecivityAD, destinado à detecção precoce da doença de Alzheimer, como parte dos procedimentos de diagnóstico de doenças neurodegenerativas.

Art. 2º O exame PrecivityAD será disponibilizado prioritariamente para:

I. Pacientes com histórico familiar de Alzheimer ou outras doenças neurodegenerativas;

II. Indivíduos com sinais iniciais de comprometimento cognitivo, conforme avaliação médica;



III. Pacientes em acompanhamento neurológico, visando à confirmação diagnóstica precoce e ao planejamento terapêutico.

Art. 3º O Ministério da Saúde, em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, será responsável por:

I. Estabelecer diretrizes e protocolos clínicos para a realização do exame PrecivityAD;

II. Garantir a capacitação de profissionais de saúde para a coleta, análise e interpretação dos resultados do exame;

III. Promover a aquisição e distribuição do exame em todo o território nacional, com especial atenção às regiões de difícil acesso.

Art. 4º Os resultados obtidos através do exame PrecivityAD serão integrados aos prontuários eletrônicos dos pacientes, permitindo o acompanhamento contínuo e a tomada de decisões terapêuticas baseadas em evidências.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A doença de Alzheimer é uma das principais causas de demência em todo o mundo, afetando milhões de pessoas e suas famílias. No Brasil, o diagnóstico precoce é um desafio, devido à complexidade dos métodos atualmente disponíveis, como a punção lombar e os exames de imagem nucleares (PET FDG ou amiloide), que são invasivos, caros

de difícil acesso para grande parte da população.



* C D 2 4 8 1 8 4 0 4 9 1 0 0 *

O exame de sangue PrecivityAD representa uma inovação significativa, permitindo a detecção da doença de Alzheimer em estágios iniciais de forma menos invasiva e mais acessível. Este exame utiliza uma simples amostra de sangue para identificar biomarcadores associados ao Alzheimer, proporcionando um diagnóstico precoce que pode ser crucial para o planejamento de intervenções terapêuticas e para retardar a progressão da doença.

A incorporação deste exame ao Sistema Único de Saúde (SUS) ampliará o acesso ao diagnóstico precoce, especialmente em regiões remotas e entre populações vulneráveis, onde os métodos tradicionais são menos disponíveis. Com a detecção precoce, é possível melhorar significativamente a qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias, além de reduzir os custos associados ao tratamento em estágios mais avançados da doença.

Portanto, a incorporação do exame PrecivityAD no SUS é uma medida necessária e urgente para enfrentar a crescente demanda por diagnósticos de Alzheimer no Brasil, promovendo uma saúde pública mais eficiente, inclusiva e acessível.

Sala das Sessões, em de de
2024.

Deputado Clodoaldo Magalhães
PV/PE



* C D 2 4 8 1 8 4 0 4 9 1 0 0 *